

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Processo n.º 0149/2024 – Notificação Providências – Empresa: **GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA** – CNPJ: 11.917.008/0001-33

A Secretaria Municipal de Educação em contato com a Secretaria de Administração expôs a necessidade de providencia quanto ao descumprimento ao contrato Nº 102/2022 – Processo nº 2022/000092 pela empresa **GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**. A pasta informa que a empresa ora notificada não vem seguindo com o contrato atinente a prestação de serviços de Centro de Conveniência Infantil, com o fornecimento de materiais, profissionais e estrutura educacional em conformidade com os quesitos expressos, para o atendimento do remanescente da Rede Municipal de Educação. Tendo sido frequente as denúncias referentes a não ter data definida do vale alimentação, atraso no pagamento dos salários de funcionários e da falta de materiais de limpeza e descartáveis para uso nas unidades. Solicitando que a empresa preste os devidos esclarecimentos, bem como apresente os documentos comprobatórios das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias. Diante da síntese do caso, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de providências em relação às problemáticas apresentadas pelo sistema, no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, sendo concedido ainda, o mesmo prazo para apresentação de justificativa, quanto ao tema, que deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo – localizado no Paço Municipal de Louveira, SP, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, SP, CEP: 13.290-000. Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a regra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 13 de março de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.